

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo lanche individual para os alunos matriculados nos cursos do PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	01/10/2012
LOCAL:	www.comprasnet.gov.br
UASG ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 – Reitoria
HORÁRIO: 09:00 horas	(Horário de Brasília)

Pregoeiro
Antonio Gomes Barroso de Sá
Portaria nº 242 de 09/05/2012

Equipe de Apoio
Evandro Nunes Bomfim
Silvanio Antonio de Carvalho
Luciano Marcos Rangel L' Hotellier
Portaria nº 183 de 16/04/2012

Instituto Federal de Educação, Ciências e
Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria
– PE.
Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina –
PE, CEP: 56.302-320.
TEL: (087) 2101-2350/ 2392/2393
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO por SRP nº 22/2012

PROCESSO nº 23302.000270/2012-63

DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de outubro de 2012.

HORÁRIO: a partir das 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2012

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme autorização contida no Processo nº 23302.000270/2012-63, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo lanche individual para os alunos matriculados nos cursos do PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI nº 03, 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo nº 23.302.000270/2012-63.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III: Modelo de Declarações
- ANEXO IV: Planilha com valores de referência admitidos pela administração;
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VI: Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII: Minuta de Contrato.
- ANEXO VIII: Modelo da Autorização de Serviço
- ANEXO IX: Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

1- DO OBJETO

1.1- **Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo lanche individual para os alunos matriculados nos cursos do PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE, conforme apresentado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

1.2- O Programa visa atender demandas dos cursos oferecidos pelos Campi vinculados ao IF Sertão/PE, para tanto o objeto deste certame será de uso exclusivo ao atendimento das demandas provenientes do PRONATEC.

1.3- Com finalidade de cumprir os termos da Lei nº 12.513/2011 a qual cria e regulamenta o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, sobretudo garante condições de auxílio aos alunos matriculados, dentre muitos o fornecimento de alimentação durante todo o período de dias letivos e em suas atividades:

1.3.1- as atividades didático-pedagógicas que incluem: aquelas relacionadas às temáticas que compõem a ementa e a programação dos cursos de formação inicial e continuada - FIC, bem como dos cursos técnicos profissionalizantes contemplados no catálogo de cursos elaborados pelo MEC;

1.3.2- as atividades acadêmicas e administrativas voltadas às finalidades do PRONATEC, uma vez exigidas nas ações de planejamento e gestão além de assistência aos profissionais e estudantil, no âmbito dos *campi* do IF Sertão/PE que estejam envolvidos no Programa.

1.4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.4.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.4.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.4.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.4.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.4.5 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.4.6– A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2- DA ABERTURA

2.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 01/10/2012

HORA DA ABERTURA: 09h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 158149

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1- Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). O referido credenciamento deverá atender, no mínimo, o Nível I do sistema.

3.2- O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3- A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4- Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro, para comprovar a sua regularização.

3.5- Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.5.1- Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO, ou seja, estendendo a toda a Administração Pública;

3.5.2- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3- Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

- 3.5.4- Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 3.5.5- Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.5.6- Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IF SERTÃO - PE;
- 3.5.7- Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiros ou parente consanguâneo de até 2º grau, que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IF SERTÃO - PE;
- 3.5.8 Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.
- 4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

5.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, ambos deverão conter, no mínimo, informações que contemplem o NÍVEL I de Credenciamento no SICAF.

5.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão/PE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema a perda da senha ou qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.6 - A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta eletrônica de preços, com valores unitários e totais, em campo próprio, na data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, até as **09:00h do dia 01 de outubro de 2012 - horário de Brasília**, (Inciso II do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **(Anexo II)**, e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para **abertura da sessão**, ou seja, às **9:00h do dia 01/10/2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2- O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3- O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4- Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme Art. 30 § 1º do Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.

6.5- Além da verificação automática junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.6- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.7- A Proposta de Preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, orientada pelo ANEXO I deste edital, deverá ser formulada, com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e enviada pela empresa vencedora, em até 2 (duas) horas após a realização da etapa de lances, através do anexo disponível no Sistema ou por Email: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, cujo destinatário será o DOL do IF Sertão/PE, contendo os seguintes dados:

6.7.1 - Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Dados Bancários: Nº. do Banco, Nº. da Agência Bancária, Nº. da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento; E-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa.

6.7.2 - A especificação clara, completa, detalhada e minuciosa do material ofertado em atendimento ao Anexo I, deste Edital, informando sua marca e não se aceitando apenas indicações do tipo **“em conformidade com o edital”** ou menção equivalente;

6.7.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

6.7.4 - Prazo para início dos serviços de entrega dos lanches será de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

6.7.5 - Declaração expressa de que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.7.6 - Declaração expressa de total conhecimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seu Anexos.

6.8 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

6.9 - No preço cotado deve estar incluso todas as despesas, de qualquer natureza, com mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos;

6.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o IF Sertão/PE.

6.11 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

6.12 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, nem mesmo a alegação de digitação incorreta após o encerramento da sessão de lances, já que o sistema proporciona a verificação e a confirmação do valor digitado antes do envio final, tanto para propostas quanto para os lances.

6.13 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.14 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6.15- A Proposta de Preços original deverá ser enviados para o IF SERTÃO PERNAMBUCANO – REITORIA (Comissão de Licitação), para o endereço RUA CORONEL AMORIM, 76 - CENTRO, Petrolina/PE. CEP: 56.302-320, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contendo os seguintes dados:

6.15.1- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do anexo I do presente edital.

6.15.2- Especificação clara, completa e minuciosa do serviço e demais referências que possibilitem a clara identificação do objeto licitado, observada as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.16- A apresentação da (s) proposta (s) implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta do item. Uma vez executado este procedimento, o (a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) que na descrição detalhada do objeto forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: “conforme edital, atendemos o edital”; não apresentarem as informações principais sobre o material ofertado; identificarem a licitante ou a marca/modelo/fabricante;

c) que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas **no item 6 deste Edital ;**

e) que ofertem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exeqüibilidade.

f) que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.

7.3- O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

7.4- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6- A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do(s) material(is).

7.7- A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8- DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

8.1- Etapa De Lances

8.1.1- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.2- Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.3- Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.4- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

8.1.5- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.6- Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.7- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

8.1.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.1.9- O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.10- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.11- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br).

8.1.12- Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

8.1.13- O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

8.1.14- Os itens/grupos classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

8.1.15- Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.1.16- Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP's empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item/grupo, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.1.17- As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

8.2 Julgamento

8.2.1- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.2.2- **O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor unitário e total por item.**

8.2.3- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s), para que seja obtida melhor proposta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

8.2.4- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2.5- O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet e pelos e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, em até 02 (duas) horas após encerrada a sessão pública e conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.

8.2.6- Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis), ou se a(s) licitante(s) não atender(em) as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.7- Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

8.2.8- O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

8.2.9- A(s) licitante(s) vencedora(s) encaminhará(ão) PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na sequência a seguir. Salientamos que os documentos devem estar disponibilizados ao pregoeiro no prazo determinado:

a) pelo o Sistema Comprasnet (através do anexo) e pelo e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br ou pessoalmente, após a solicitação do Pregoeiro através do CHAT, em até 02 (duas) horas ou prazo a ser definido pelo Pregoeiro via chat, conforme volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados por e-mail devem ser digitalizados dos originais assinados.

b) pelo correio ou pessoalmente, original ou cópia autenticada, dos documentos enviados pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o **IF SERTÃO PERNAMBUCANO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – REITORIA – Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina/PE - CEP: 56.302-320.**

8.2.10 A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

8.2.11 A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações do item 8.2.9, será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das **sanções estabelecidas no item 17 deste Edital.**

8.2.12 Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2.13 As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão-PE a documentação referente à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema ou por e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°22/2012;
- Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

9.1.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3- Habilitação Jurídica

- 9.3.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.2- Cédula de Identidade;
- 9.3.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.3.4- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 9.3.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4- Regularidade Fiscal

- 9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- 9.4.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5- Qualificação Econômico-Financeira

- 9.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

9.5.1.1- A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.5.1, As empresas deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), correspondentes ao valor total para a contratação, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3o da Lei nº 8.666/93. (Acórdão TCU nº 1.844/2005 – Plenário);

9.6- As empresas que estiverem regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com todos os Níveis I, II, III, IV e VI válidos estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira). A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

9.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

9.8. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

9.9. **Atestado de capacidade técnico-operacional** para o objeto desta licitação, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, valores e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos do § 3º do art.30 da Lei nº 8.666/93.

9.10. **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão**;

9.11. **Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação**;

9.12. **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011)**;

9.13. **Alvará de funcionamento do órgão de controle da Vigilância sanitária emitida em favor da sede da empresa.**

9.14. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no **subitem 8.1.16**, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.15. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.16. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.17- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.18- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 do presente Edital.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, através de campo próprio e através do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1- O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contra-razões.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

10.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido à REITORIA do IF SERTÃO - PE, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na alínea 'b', subitem 8.2.9 deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

10.6- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

10.7- A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 10.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

10.8- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.9- Julgados os recursos, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

10.10- Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.11- Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **REITORIA – Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina/PE - CEP: 56.302-320.**

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano homologará a licitação.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1- O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI – Minuta da Ata**), com vigência de 12 meses, contada a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. Homologada esta licitação, o IF SERTÃO - PE convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Serviço, sempre que o IF SERTÃO – PE julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho, sendo que a licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para retirar a Nota de empenho.

12.1.1- Após a emissão da nota de empenho, a empresa será convocada, por e-mail, para optar pela retirada pessoal ou envio eletrônico da mesma, em até 03 (três) dias úteis.

12.1.2- Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato (anexo VII - do edital) entre a Administração da Reitoria do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, podendo, o mesmo, ser substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) **A Ata de Registro de Preços e seus anexos;**
- b) **A Autorização de Serviço e/ou Nota de empenho;**

12.2- Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Serviço (AS), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano convocar as licitantes

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IF SERTÃO - PE.

12.4- A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5- Os serviços terão prazo máximo para execução de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, com as quantidades especificadas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

12.6- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou da redução dos preços praticados no mercado.

12.7.1- A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001.

12.8- Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.9- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei nº8.666/93 e que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação.

12.10- A Ata de Registro de Preços poderá ter sua validade máxima de 12 meses, conforme artigo 4º do Decreto 3.931 de 19/09/2001.

12.11- A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.12- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Autorização de Serviço (AS), independente de transcrição.

12.13- O IF SERTÃO - PE não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento da Instituição, bem como as demandas que, por ventura, venham a surgir no período de realização do PRONATEC e em suas unidades demandantes, as quais são os Campi do IF Sertão/PE.

12.3.1- O IF Sertão - PE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

13- DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Reitoria do IF SERTÃO – PE), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2- Havendo remanescente de serviço a ser executado, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o IF SERTÃO - PE a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de registro de preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos e ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

13.3- O IF SERTÃO - PE é o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usu-ários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço/pedido.

14- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1- A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos no Anexo I deste Edital, bem como a deficiência na execução dos serviços sem causas justificáveis, enseja a possibilidade de a sua rescisão contratual, isto se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2- Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3- Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;

c) judicial, nos termos da legislação.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 através das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral da União: **Órgão/Unidade 158149 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano: Programa de Trabalho resumido: XXXXXXX; Natureza da Despesa: XXXXXXX; Serviço, Fonte: XXXXXXXXXXXXXXX.**

16- DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados pela contratada, cuja fatura deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

aos serviços prestados.

16.1.1- O referido pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura mensal conforme o item 16.1 deste termo;

16.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$I = TX$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

16.3- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

17.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

17.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

17.1.4- Apresentar documentação falsa;

17.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.6- Não manter a proposta;

17.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9- Fizer declaração falsa;

17.1.10- Cometer fraude fiscal.

17.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da solicitação, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

17.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

17.3.1- Advertência;

17.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

17.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5- Além das sanções previstas no item 19, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

17.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

17.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

17.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18- DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de funcionário designado pelo IF Sertão/PE.

18.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

18.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IF Sertão/PE.

19- DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

19.2- Em conformidade com o Art. 72 da Lei nº 8.666/93, é permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.3- A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.4- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e emissão de fatura mensal de acordo com os serviços prestados.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar os serviços nos endereços citados no item 5.2 do Anexo I do Termo de Referência deste Edital e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), e conforme especificações apresentadas, também no anexo I, mais precisamente, conforme o Item 8 daquele anexo (Termo de Referência), sem esquecer que deve estar em conformidade com o informado no sistema eletrônico;

20.2 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

20.3 Executar os serviços nas datas e horários estabelecidas pelo IF Sertão-PE com recebimento da Autorização de Serviço (AS);

20.4 Refazer os serviços ou procurar reparar o dano, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo, de forma imediata, haja vista se tratar de serviços de alimentação;

20.5 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IF SERTÃO - PE, durante a entrega dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

20.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

20.7 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para no Pregão;

20.8 Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, após a convocação;

20.9 Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 (três) dias úteis.

20.10 Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido na Autorização de Serviço.

20.11 No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia dos serviços, todos os custos serão arcados pela contratada.

20.12 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a partir da assinatura do Contrato e após o recebimento da Autorização do Serviço.

20.13 A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços listados no item 8 do termo de referência, sendo a mesma responsável por emissão da nota fiscal dos serviços executados, cujos quantitativos subcontratados não deverão ultrapassar 25 % do quantitativo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

20.14 Além das quantidades de lanches estabelecidas, a empresa contratada deverá coletar e armazenar uma amostra de cada tipo de preparação fornecida, que será mantida sob refrigeração, por 72 h, para eventuais análises laboratoriais, como contra prova na ocorrência de surtos.

20.15 O preparo dos alimentos não poderá ser realizado nas dependências dos Campo do IF Sertão – PE.

20.16 A empresa estará obrigada a cumprir, pontualmente, os horários e a distribuição, dos lanches, feita por equipe própria.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

21.2- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

21.3- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

21.4- Efetuar o recebimento provisório e definitivo no momento da prestação de cada etapa de prestação dos serviços.

21.5 Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que a empresa tenha enviada a fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados;

21.6- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

21.7- Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;

21.8- solicitar por escrito, a regularização da prestação dos serviços que por ventura venham a apresentar problemas na sua execução;

21.9- determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5- A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

não implicarão direito à contratação.

22.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7- O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9- O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10- A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

22.11- A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.12- Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada no site "www.comprasnet.gov.br".

22.13- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, os quais serão respondidos após esgotado o prazo de consulta e encaminhada cópia a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas no endereço **Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina/PE - CEP: 56.302-320**, pelo telefone (087) 2101 – 2350/2392/2393.

22.14- **Foro:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão de Obra de Menor
Anexo IV	Planilha com valores de referência admitidos pela administração;
Anexo V	Modelo Declaração de Independência de Proposta
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Minuta de contrato
Anexo VIII	Modelo da Autorização de Serviço
Anexo IX	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

Petrolina, 07 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
REITOR DO IF SERTÃO – PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto nº 3.931, de 19/09/2001 e na Portaria MP/SLTI nº 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, para os alunos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), no âmbito do IF Sertão/PE, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

2. OBJETO

2.1 Constituem objeto do presente pregão, **selecionar para possível contratação, pessoa jurídica para execução de serviços especializados no fornecimento de Alimentação, tipo lanche e de forma parcelada, para atender as necessidades do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) no âmbito do IF Sertão-PE**, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com menor preço unitário e total do item, a partir da data da publicação da Ata no Diário Oficial da União, que terá sua validade de 12 meses contados dessa data.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Instituto Federal do Sertão Pernambucano, visando suprir a demanda essencial do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, bem como as exigências contempladas na Lei nº 12.513/2011, através de seu Art. 5º, inciso III, "I", no qual assegura assistência estudantil na forma de alimentação, além de outras formas de assistência, em concordância com o estabelecido pelo § 4º do Art. 6º, bem como Art. 8º da Lei nº 12.513/2011.

3.1.1 Através do dispositivo legal acima exposto, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Lei nº 12.513 e das Resoluções nº 62/2011 atualizada pelas 72/2011 e 04/2012, passa a regular o PRONATEC através dos dispositivos citados. A finalidade do PRONATEC, dentre outras, é Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

3.2 A contratação dos serviços se faz necessário pelo fato de que o FNDE descentralizará recursos para cumprir as determinações da Lei nº 12.513 e da resolução nº 04/2012, ademais o IF Sertão/PE não dispõe de logística suficiente para suprir toda a demanda do Programa de forma eficiente.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os serviços objeto deste, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o Item 8, Anexo do Decreto Federal Nº 3.784/2001 e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2 Para a contratação dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preço cuja fundamentação está amparada no disposto no inciso III do art. 2º do Decreto 3.931/2001, o qual se refere ao atendimento a Programas do Governo Federal (PRONATEC) e também de acordo com a formação do IF Sertão – PE que é multicampi.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

4.3 A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei no. 10.520/2000, com o Decreto no. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto no. 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de fornecimento de alimentação serão entregues parceladamente, nas Sedes dos Campi e nas localidades onde serão ministrados os Cursos objetivos do Programa. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as quantidades e especificações determinadas, em cada Autorização de Serviço.

5.2 Cidades e locais de potencial Realização do serviço de fornecimento dos Lanches:

- Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia BR 235, Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.300-000, **Petrolina/PE**. Tel (87) 2101-8050;
- Campus Petrolina: Rodovia BR 407, Km 08 – Jardim São Paulo, **Petrolina/PE**, CEP 56.314-520. Tel (87) 2101-4300;
- Campus Floresta: Rua Projetada, S/N – Caetano II, CEP 56.400-000, **Floresta /PE**. Tel (87) 3877-2797;
- Campus Ouricuri: Estrada do Tamburiu, S/N, **Ouricuri/PE**, CEP 56.200-000. Tel (87) 8113-1293;
- Campus Salgueiro: Rodovia BR 232, Km 508, Sentido Recife, S/N, Zona Rural – **Salgueiro/PE**, CEP 56.000-000, Tel (87) 3421-0050;

5.2.1- Além dos locais acima mencionados os lanches poderão ser fornecidos em outros locais previamente designados pela Coordenação do Programa cujos locais são integrantes das Áreas Urbanas dos municípios acima citados, bem como das Cidades de **Araripina/PE, Bodocó/PE, Belém do São Francisco/PE e Santa Maria da Boa Vista/PE**, cabendo, ainda, à Coordenação do PRONATEC a responsabilidade de detalhar os endereços do referidos locais e os horários exatos de intervalos para o devido fornecimento da alimentação.

5.2.2- Fica, a empresa vencedora do certame, ciente de que o fornecimento dos lanches se dará durante três turnos: Manhã, Tarde e Noite em horários pré definidos.

5.3 A contratada se obriga a entregar o serviço rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas, a proposta de preços e as normas estipuladas neste Termo de Referência;

5.4 A contratada se obriga a executar todo o serviço, nos horários estipulados e na quantidade informada na Autorização de Serviço (AS). Não será aceita a entrega parcial dos serviços em hipótese alguma;

5.5 A administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos serviços de fornecimento de alimentação constante da Autorização de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

5.6 Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário e total do item cujo valor será fixo e irrevogável, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do serviço de fornecimento de alimentação, insumos de mão de obra, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

5.7 A proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

5.8 A licitante para ser contratada deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF, com habilitação parcial;

5.9 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços nos endereços citados no item 5.2 do Anexo I do Termo de Referência deste Edital e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), e conforme especificações apresentadas, também no anexo I, mais precisamente, conforme o Item 8 daquele anexo (Termo de Referência), sem esquecer que deve estar em conformidade com o informado no sistema eletrônico;

6.2 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

6.3 Executar os serviços nas datas e horários estabelecidas pelo IF Sertão-PE com recebimento da Autorização de Serviço (AS);

6.4 Refazer os serviços ou procurar reparar o dano, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo, de forma imediata, haja vista se tratar de serviços de alimentação;

6.5 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IF SERTÃO - PE, durante a entrega dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

6.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

6.7 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para no Pregão;

6.8 Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, após a convocação;

6.9 Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 (três) dias úteis.

6.10 Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido na Autorização de Serviço.

6.11 No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia dos serviços, todos os custos serão arcados pela contratada.

6.12 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a partir da assinatura do Contrato e após o recebimento da Autorização do Serviço.

6.13 A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços listados no item 8 do termo de referência, sendo a mesma responsável por emissão da nota fiscal dos serviços executados, cujos quantitativos subcontratados não deverão ultrapassar 25 % do quantitativo.

6.14 Além das quantidades de lanches estabelecidas, a empresa contratada deverá coletar e armazenar uma amostra de cada tipo de preparação fornecida, que será mantida sob refrigeração, por 72 h, para eventuais análises laboratoriais, como contra prova na ocorrência de surtos.

6.15 O preparo dos alimentos não poderá ser realizado nas dependências dos Campo do IF Sertão – PE.

6.16 A empresa estará obrigada a cumprir, pontualmente, os horários e a distribuição, dos lanches, feita por equipe própria.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 7.2- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 7.3- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- 7.4- Efetuar o recebimento provisório e definitivo no momento da prestação de cada etapa de prestação dos serviços.
- 7.5 Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que a empresa tenha enviada a fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados;
- 7.6- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 7.7- Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- 7.8- solicitar por escrito, a regularização da prestação dos serviços que por ventura venham a apresentar problemas na sua execução;
- 7.9- determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

8.1 - Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo lanche, para alunos matriculados nos turnos matutino, vespertino e noturno dos Cursos do PRONATEC ministrados pelos Campi do IF Sertão-PE em suas sedes e em cidades vizinhas.	Lanche	150.000

8.2 - Do Cardápio a ser oferecido

Opções para variação de Cardápio

Opção	Descrição detalhada do lanche
01	01(um) sanduíche de queijo e presunto e patê ou requeijão, feito com pão seda + 01(uma) fruta + 01 (um) copo de suco de 300 ml. O sanduíche deve estar embalado em guardanapo e acondicionado em embalagens individuais de isopor tipo cumbuca fabricada em EPS e a fruta deverá ser envolta envolvida em papel filme PVC.
02	01 (um) Cachorro quente (pão francês com carne moída e salsicha) + 01(uma) fruta + 01 (um) copo de suco de 300 ml. O cachorro quente deverá estar acondicionado em papel alumínio e em sacos plásticos próprios e individuais acrescentados de guardanapos; já a fruta deverá ser envolta em papel filme PVC
03	01 (um) Pastel de forno com no mínimo 100 g, podendo conter recheios variados de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

	carne moída, frango ou queijo + 01 (um) copo de suco de 300 ml + 01 (uma) fruta; o pastel deverá estar acondicionado em saco plástico individual apropriado e com guardanapo, já a fruta deverá ser envolvida papel filme PVC
04	01 (um) pão de queijo recheado com patê ou requeijão, com peso mínimo de 100g, + 01 (um) copo de suco de 300 ml + 01(uma) fruta. O pão de queijo deverá estar acondicionado em saco plástico individual apropriado e com guardanapo, já a fruta deverá ser envolvida papel filme PVC
05	01(uma) esfirra fechada com recheio de carne moída ou frango + 01 (um) copo de suco de 300 ml + 01 (uma) fruta. A esfirra deverá estar acondicionado em saco plástico individual apropriado e com guardanapo, já a fruta deverá ser envolvida papel filme PVC

8.2.1- Fornecimento de lanche de intervalo individualizado contendo uma das opções contidas no item 8.2 deste termo de referência, sendo, em qualquer opção embalado individualmente e acompanhado de uma fruta e um copo de suco de 300 ml cujo suco será variado em sabores de frutas in natura ou através de Popa, os quais deverão ser produzidos com água mineral ou filtrada. Os lanches serão fornecidos nas quantidades e locais a serem previamente definidos com localização exata nos municípios informados no item 5 deste termo de referência.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

9.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

9.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

9.1.4- Apresentar documentação falsa;

9.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.6- Não mantiver a proposta;

9.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9- Fizer declaração falsa;

9.1.10- Cometer fraude fiscal.

9.2- **Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da solicitação, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.3- **Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação**, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

9.3.1- Advertência;

9.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

9.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

9.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **9.1**.

9.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5- Além das sanções previstas no item 19, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

9.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

9.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados pela contratada, cuja fatura deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

10.1.1- O referido pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura mensal conforme o item 10.1 deste termo;

10.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

I = TX

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

10.3- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano: **Programa de Trabalho XXXXXX; Natureza da despesa: XXXXX no exercício de 2012.**

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

12.2 Será celebrada/formalizada Ata de Registro de Preços para cobertura do grupo e seu quantitativo constante no Termo de Referência.

12.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

12.4 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante no Edital.

12.5 O Gerenciamento da Ata será de responsabilidade da Reitoria do IF sertão – PE, conforme o art 1°, inciso III do decreto 3.931/2001.

12.6 A Reitoria do IF Sertão – PE ficará responsável pelo o controle e operacionalização do seu contrato, emissão de nota de empenho para pagamento do fornecedor e fiscalização, de acordo com § 1° do art.° 54 da lei n° 8.666/93.

12.7 A Administração da Reitoria do IF Sertão - PE ficará responsável pelo empenho das quantidades estimadas no item 8.1, a nomeação dos fiscais para acompanhamento dos serviços para os eventos do IF Sertão-PE, e pelo pagamento das notas fiscais com a dotação orçamentária específica.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por representante legal, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela Reitoria do IF Sertão Pernambucano, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, ao credenciante, conforme Art. 67, da Lei n° 8.666/93.

13.2 A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se em desacordo com o Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

Petrolina, 06 de junho de 2012.

ELIENE SILVA

Coordenação Geral do PRONATEC IF Sertão PE – Reitoria
Portaria nº 703 de 26 de dezembro de 2011.

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico para a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços especializados no fornecimento de Alimentação, de forma parcelada, para atender as necessidades do IF Sertão-PE, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.**

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ
Reitor do IF Sertão-PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012 – IF SERTÃO - PE

MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço total
1.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Data

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO IV

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	lanche	150.000	Serviços de fornecimento de alimentação, tipo lanche, para alunos matriculados nos turnos matutino, vespertino e noturno nos Cursos do PRONATEC ministrados pelos Campi, do IF do Sertão-PE em suas sedes em cidades vizinhas.	4,84	726.000,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$					726.000,00

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento,

[NOME], [QUALIFICAÇÃO], com sede na [endereço completo, incluindo CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto] Social, por seu(s) Diretores/procuradores] Sr(s). _____,

Declara e garante, de modo expresse, irrevogável e irretirável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. 22/2012 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei nº 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

(assinatura do(s) representante(s) legal (ais) da pessoa jurídica)

Cargo: [_____]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012 – IF SERTÃO – PE

Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012

Pregão nº 22/2012 - SRP
Processo nº 23302.000270/2012-63

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado Na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina/PE – CEP 56.302-320, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sebastião Rildo Fernandes Diniz, CI nº xxx.xxx - SSP/xx, CPF xxx.xxx.xxx - xx, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e 4342/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 22/2012, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IF SERTÃO - PE, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IF SERTÃO - PE e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2012, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo lanche individual para os alunos matriculados nos cursos do PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE, conforme descrito no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações de concordância anexas.

Empresa Vencedora				CNPJ N°	
ITEM X					
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no DOU.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IF SERTÃO - PE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto nº 3931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IF SERTÃO - PE.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por ITEM, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Serviço, conforme Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados pela contratada, cuja fatura deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

6.1.1- O referido pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura mensal conforme o item 6.1 deste termo;

6.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

I = TX

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

6.3- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. As quantidades diárias a serem entregues deverão sê-lo acompanhados da Autorização de serviço com uma nota de conferência, ao final de cada mês será contabilizado o total das entregas e emitida a Nota Fiscal do período mensal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

8.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

8.1.4- Apresentar documentação falsa;

8.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.6- Não mantiver a proposta;

8.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.9- Fizer declaração falsa;

8.1.10- Cometer fraude fiscal.

8.2- **Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.3- **Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação**, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

8.3.1- Advertência;

8.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

8.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

8.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **8.1**.

8.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5- Além das sanções previstas na cláusula 8ª, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

8.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

8.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos/atestados pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

II- Pelas detentoras, quando:
mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇOS

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IF SERTÃO - PE.
Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IF SERTÃO - PE poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
13.2 É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
13.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
14.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
14.3 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
14.4 Efetuar o recebimento provisório em 05 (cinco) dias e o definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo que se dará de forma mensal no recebimento da fatura, em se tratando de alimentos poderá ser solicitado uma amostra antecipada para atestar a qualidade dos produtos.
14.5 Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
14.6 determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

15.1 Executar os serviços nos endereços citados no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;

15.2 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;

15.3 Executar os serviços nas datas estabelecidas pelo IF Sertão-PE com recebimento da Autorização de Serviço (AS) **no mínimo dez dias antes da data do evento**.

15.4 Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05(cinco) dias.

15.5 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IF SERTÃO - PE, durante a entrega dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

15.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

15.7 Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;

15.8 Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, após a convocação;

15.9 Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3(três) dias úteis.

15.10 Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.

15.11 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

15.12 No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia, todos os custos serão arcados pela contratada.

15.13 A CONTRATADA obriga –se a prestar os serviços e/ou aquisições no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização do Serviço ou Nota de Empenho da Coordenação de Comunicação e Eventos do IF Sertão – PE.

15.14 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços listados no **item 8.1 do termo de referência**, sendo a mesma responsável por emissão da nota fiscal dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.

16.1 Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

16.2 Esta Ata está **vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2012** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I.

16.3 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária e Pernambuco – Subseção de Petrolina/PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente ata.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Petrolina, ____ de _____ de 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2012

Contrato para **Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo lanche individual para os alunos matriculados nos cursos do PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CGC n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n.º 76, cep: 56.302 -320, Petrolina-PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N.º....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º, Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo lanche individual para os alunos matriculados nos cursos do PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE**, conforme processo n.º 23302.000270/2012-63 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo lanche individual para os alunos matriculados nos cursos do PRONATEC, ministrados pelo IF Sertão/PE**.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão n.º 22/2012- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais/serviços objeto da aquisição acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em prazo não superior a estipulado no Termo de Referência do edital do Pregão SRP: 22/2012, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Os itens deverão ser entregues no endereço da unidade:, conforme Termo de Referência do edital sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata do Pregão n.º 22/2012- IF SERTÃO – PE.

2.3 - Após o recebimento, o servidor designado pelo IF SERTÃO – PE (Campus solicitante), fará sua aceitação, na forma prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

2.4 - Os itens devem estar em perfeitas condições de higiene, conservação e consumo e serão entregues, no que couber acondicionados em suas embalagens apropriadas, sem amassaduras de forma a permitir completa segurança quanto à qualidade do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

4.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

4.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

4.1.4- Apresentar documentação falsa;

4.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

4.1.6- Não mantiver a proposta;

4.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.9- Fizer declaração falsa;

4.1.10- Cometer fraude fiscal.

4.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

4.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

4.3.1- Advertência;

4.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

4.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.1.

4.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.5- Além das sanções previstas no item 17 do Edital, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

4.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

4.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

6.2- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

6.3- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;

6.4- Efetuar o recebimento provisório e definitivo no momento da prestação de cada etapa de prestação dos serviços.

6.5 Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que a empresa tenha enviada a fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

- 6.6- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 6.7- Solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- 6.8- solicitar por escrito, a regularização da prestação dos serviços que por ventura venham a apresentar problemas na sua execução;
- 6.9- determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Executar os serviços nos endereços citados no item 4.2 deste Termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;
- 7.2- Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
- 7.3- Executar os serviços nas datas estabelecidas pelo IF Sertão-PE com recebimento da Autorização de Serviço (AS) **no mínimo dez dias antes da data do evento**.
- 7.4- Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05(cinco) dias.
- 7.5- Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IF SERTÃO - PE, durante a entrega dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- 7.6- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- 7.7- Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- 7.8- Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 (três) dias úteis, após a convocação;
- 7.9- Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3(três) dias úteis.
- 7.10 Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido na Autorização de Serviço.
- 7.11 No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) no cumprimento de garantir a prestação dos serviços, todos os custos serão arcados pela contratada.
- 7.12 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a partir da assinatura do Contrato e após o recebimento da Autorização do Serviço.
- 7.13 A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços listados no item 8 do termo de referência, sendo a mesma responsável por emissão da nota fiscal dos serviços executados, cujos quantitativos subcontratados não deverão ultrapassar 25 % do quantitativo.**
- 7.14 Além das quantidades de lanches estabelecidas, a empresa contratada deverá coletar e armazenar uma amostra de cada tipo de preparação fornecida, que será mantida sob refrigeração, por 72 h, para eventuais análises laboratoriais, como contra prova na ocorrência de surtos.
- 7.15 O preparo dos alimentos não poderá ser realizado nas dependências dos Campo do IF Sertão – PE.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

7.16 A empresa estará obrigada a cumprir, pontualmente, os horários e a distribuição, dos lanches, feita por equipe própria.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - Os materiais/serviços serão recebidos por servidor responsável nos respectivos locais abrangidos para entrega.

8.2 - Uma vez entregues os materiais/serviços, iniciar-se-á a etapa de verificação e recebimento destes, de acordo com as características técnicas descritas no Edital de Pregão nº **22/2012**- IF SERTÃO/PE e seus anexos, podendo ser, posteriormente, aferida a conformidade e o seu perfeito estado, com atestado por escrito.

8.3 - Um objeto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue condições com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA;

b) caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

8.4 - Se, durante a etapa de verificação da conformidade do objeto do certame comparadas às especificações do edital, constatar-se que este fora executado em desacordo com o termo de referência ou contrato, bem como fora de especificação ou incompletos, será a CONTRATADA notificada formalmente a respeito do não recebimento definitivo dos serviços, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que sanada a situação.

8.5 - A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços/materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE (Campus Solicitante) no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, **Programa de Trabalho – PTrRes 043935, Fonte de Recurso XXXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXXXXXXXX, Nota de Empenho 2012.**

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente a execução de serviços do item..... do Pregão nº **22/2012**- IF SERTÃO – PE (Reitoria), ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados pela contratada, cuja fatura deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

10.1.1- O referido pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura mensal conforme o item 10.1 deste termo;

10.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

I = TX

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

10.3- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o IF Sertão/PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela entrega será XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.2- É permitida a subcontratação parcial, nos termos do Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

- 13.3- A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 13.4- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária e Pernambuco – Subseção de Petrolina/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - REITORIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
PROCESSO Nº 23302.000270/2012-63

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo lanche para alunos do PRONATEC – IF Sertão PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

d) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

e) Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XX (dias ou meses) atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº 22/2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2012.

representante legal do licitante